



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09
RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP –
www.saojoaodpntes.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20, 2022.

“ Autoriza a contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil deste município e dá outras providências. ”

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) estagiário de direito para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Estrela D'Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, em havendo necessidade.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação do estagiário CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA (RG nº 41.178.261-7 e CPF nº 442.844.618-77).

Art. 3º - O estagiário, contratado mediante a apresentação da documentação pessoal necessária e exigível, poderá ser cadastrado junto ao CIEE ou através de termo/contrato firmado diretamente entre a municipalidade e o Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - A bolsa/remuneração será no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, pela prestação de 30 horas semanais de estágio.

Parágrafo único: A bolsa remuneração corresponde a 80% do salário mínimo vigente e será reajustada de acordo com a variação do salário mínimo nacional.

Art. 5º - Além da remuneração constante no artigo anterior, o estagiário receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de auxílio alimentação e transporte.

Art. 6º - As atribuições e as condições de trabalho serão estabelecidas pelo Delegado de Polícia, a quem o estagiário ficará subordinado e encaminhará mensalmente à municipalidade o atestado de frequência.

Art. 7º - A contratação de estagiário tem amparo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROCOLO Nº 40
DATA 11 / 05 / 2022
